

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA N° 19/96- GP

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado	94.12.99
Visto	<i>forja</i>
Publicado	
Intendente	01.06.99
Visto	<i>forja</i>
Assistente	
Visto	
ARQUIVAR	<input checked="" type="checkbox"/>
Visto	

Dispõe sobre a apresentação de documento probatório de escolaridade.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 17/96, de 30.01.96, da SECEX-RN, oriundo do processo n° TC-600.155/95-1, dirigido a esta Presidência, cobrando urgentes providências deste TRE-RN;

CONSIDERANDO que a Direção Geral, através do Memorando Circular n° 240/95- DG- Gab, de 24 de outubro de 1995, já solicitara tais providências, através de procedimento protocolizado e recebido;

CONSIDERANDO não haver referida solicitação merecido a devida e necessária atenção, causando sérias dificuldades à administração;

CONSIDERANDO, porém, a burocracia excessiva quando do fornecimento de Certificados ou Diplomas, em qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, que demanda, via de regra, prazos superiores a 30 dias;

RESOLVE determinar a JOÃO PAULO FARIAS FERNANDES DE OLIVEIRA, funcionário da Assembléia Legislativa do Estado, exercente do Cargo Comissionado DAS-101-4, Coordenador de Desenvolvimento e Treinamento da SRH deste TRE-, que faça apresentar no prazo de 30 dias, sob pena de sanções legais, à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos deste TRE, o comprovante da sua escolaridade .

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Natal, 09 de fevereiro de 1996.

Deusdedit Chaves Maia
DESEMBARGADOR **DEUSDEDIT CHAVES MAIA**
Presidente do TRE/RN

*Centro
en 13/02/96
João Paulo*